



Diário Oficial do **LEGISLATIVO**

Câmara Municipal de Aracatu

1

Segunda-feira • 15 de Março de 2021 • Ano IX • Nº 224

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Câmara Municipal de Aracatu publica:

- **Decreto Nº 02, de 15 de Março de 2021** - Dispõe sobre os trabalhos da câmara municipal de Aracatu nas sessões de 19/03, 26/03, 09/04 de 2021, como medida de enfrentamento ao novo Coronavírus, causador da COVID-19, e dá outras providências.

Se tá na Imprensa Oficial, todo mundo vê.



Gestor - José Carlos da Silva Santos / Secretário - Gabinete / Editor - Presidente
Aracatu - BA

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: 4LIOKC3+LM7YGY6KBBGUXW

Decretos



ARACATU CÂMARA DE VEREADORES – CNPJ: 16.415.135/0001-58
Avenida Gerardo Azevedo, 425, Centro, Aracatu/BA. CEP: 46.130-000
Tel.: 77 3446-2446 / e-mail: camaradevereadoresaracatu@gmail.com

DECRETO nº. 02, de 15 de março de 2021

“Dispõe sobre os trabalhos da Câmara Municipal de Aracatu nas sessões de 19/03, 26/03 09/04 de 2021, como medida de enfrentamento ao novo coronavírus, causador da COVID-19, e dá outras providências”

O **PRESIDENTE** da **CÂMARA MUNICIPAL DE ARACATU, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Estadual, Lei Orgânica do Município e Regimento interno.

CONSIDERANDO, que em 11 de março de 2020, a Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou que a COVID-19 foi classificada como uma pandemia.

CONSIDERANDO, o crescimento dos casos ativos e a transmissibilidade das cepas identificadas no Estado da Bahia;

CONSIDERANDO, que a atual situação demanda o emprego urgente de mais medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença;

CONSIDERANDO, a restrição de circulação noturna instituído através do Decreto Estadual nº 20.233, de 16 de fevereiro de 2021, do Governo do Estado da Bahia.

Resolve

Art. 1º- Suspender o acesso ao público na Câmara Municipal entre os dias 16/03 a 11/04 de 2021.

Art. 2º- Salvo autorização do presidente do legislativo, na vigência deste instrumento apenas os vereadores e colaboradores podem acessar as dependências da Câmara Municipal.

Art. 3º- No período descrito acima caso seja necessário em razão do atual estágio pandêmico, a Mesa Diretora se reunirá a fim de deliberar sobre a possibilidade de sessões on-line.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor no dia da sua publicação e revoga as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE

Aracatu, 15 de março de 2021.


JOSÉ CARLOS DA SILVA SANTOS

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

José Carlos da Silva Santos
Presidente
Rg: 04.911.238-41
CPF: 492.633.565-91